

Filomena Maria da Silva
Rua General Humberto Delgado, lote 49
Vale Fetal
2820-456 Charneca de Caparica

Ao Presidente da Comissão de Economia e Obras Públicas
Assembleia da República

Vª Refª: 62/CEOP, de 2012/01/27

Assunto: Petição nº 79/XII/1ª (IC32/A33 - Isenção de portagem entre Casas Velhas e Quinta da Queimada)

Na sequência da nossa comunicação de 2012/02/06 sobre o assunto em epígrafe, apresentamos os nossos melhores cumprimentos e, para complementar a informação da Exª Comissão a que Vª Exª preside, vimos com a presente enviar:

- a) Cópia do Ofício Refª Proc. 01.13.02.09/Reg 4887, de 2012/03/09, que foi a cada um de nós enviado pelo Chefe de Gabinete do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (Anexo I);
- b) Cópia da carta que, em resposta à anterior remetemos ao mencionado Chefe de Gabinete (Anexo II).

Ocioso será acrescentar que nos declaramos inteiramente disponíveis para pessoalmente prestar perante essa Exª Comissão qualquer esclarecimento adicional que porventura seja julgado necessário ou conveniente.

Renovando os nossos melhores cumprimentos, subscrevemo-nos com alta consideração.

Charneca de Caparica, 19 de Março de 2012


(Filomena Maria da Silva)


(Francisco Nogueira Bernardes-Silva)

Anexos: I e II, mencionados no texto

C/c Presidente da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica (com anexos)

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DAS COMISSÕES GOVERNADOR DA ASSEMBLEIA DAS OBRAS PÚBLICAS	
CEOP	
N.º DE REGISTO	42 5762
ENTRADA / Nº DE REGISTO	243 DATA 20/3/2012



Exmº Senhor
Francisco Nogueira Bernardes Silva
Rua de Monserrate, 48
Vale Fetal
2820-153 Charneca de Caparica

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Proc. 01.13.02.09
Reg. 4887**Assunto: Portagens no IC32/A23**

Em referência à Petição apresentada por V. Exª, datada de 13.12.2011, sobre o assunto em epígrafe, depois de ouvida a EP – Estradas de Portugal, SA, cumpre transmitir o seguinte:

No Caderno de Encargos que integrou o concurso público internacional para adjudicação da denominada Subconcessão do Baixo Tejo já estava prevista a cobrança de portagens para o Lanço do IC 32 entre Palhais e Coima. Nesse mesmo Caderno de Encargos também estava previsto que o lanço do IC 32 entre Casas Velhas e Palhais seria portajado com isenção ao tráfego local, e não com isenção de portagens neste lanço como é erradamente referido na Petição.

Em todo o caso, importa ter presente que todos os concorrentes, designadamente a hoje Subconcessionária, consideraram nas suas propostas a cobrança de portagens nos moldes referidos e, a EP, SA, em nome do Estado, procedeu à avaliação dos encargos associados a esta Subconcessão assumindo o nível de receita decorrente da cobrança de portagens no lanço em causa, de modo a cobrir os pagamentos contratualmente devidos à Subconcessionária. Acresce que o contrato celebrado entre a EP, SA e a Subconcessionária prevê, conseqüentemente, esta situação.

Assim sendo, o eventual deferimento do pedido referido na Petição agravaria os encargos da EP, SA, uma vez que se verificaria uma perda de receitas correspondente à isenção de cobrança de portagens que teria de ser compensada com outra fonte de financiamento.

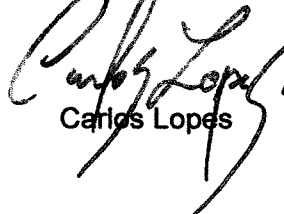


A A33/IC32 desenvolve-se, no lanço Casas Velhas / Palhais sobre a antiga L3, via municipal, como é referido na Petição. Todavia note-se que a A33 apresenta características de traçado (perfil transversal de 2 X 3 vias) condições de segurança e fluidez que nada têm a ver com a anterior via com um perfil de 1 + 1 via, ou seja, foi feito um investimento muito significativo neste lanço por parte do Estado / EP, SA, sendo que relativamente à antiga L3 a A33 apenas aproveitou o espaço canal em que a mesma se inseria. E é precisamente este lanço que tem isenção de portagens ao tráfego local, isto é, os veículos que apenas fazem estes sublanços não pagam.

Os restantes lanços da A33/IC32 entre Palhais e Coima, foram construídos de raiz, pelo que são portajados, sem isenção ao tráfego local.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



Carlos Lopes

/AB

CÓPIA

ANEXO II

Filomena Maria da Silva
Rua General Humberto Delgado, lote 49
Vale Fetal
2820-456 Charneca de Caparica

Exm^o Senhor
Chefe do Gabinete do
Secretário de Estado das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações
R. da Horta Seca, n^o 15
1200-221 Lisboa

V^a Ref^a: Proc. 01.13.02.09
Reg. 4887

Assunto: Portagens do IC32/A33

1. Os abaixo assinados

- Filomena Maria da Silva, economista, portadora do Cartão de Cidadão n^o 05191047 e residente em Rua General Humberto Delgado, lote 49, Vale Fetal, 2820-456 CHARNECA DE CAPARICA;
- Francisco Nogueira Bernardes-Silva, engenheiro mecânico, portador do Bilhete de Identidade n^o 38646 e residente em Rua de Monserrate, n^o 48, 2820-153 CHARNECA DE CAPARICA,

começam por solicitar que V^a Ex^a transmita a Sua Excelência o Ministro e ao Senhor Secretário de Estado a gentileza dos despachos que deram lugar à resposta em ref^a que V^a Ex^a subscreveu.

Mais agradecem o esclarecimento quanto à apenas parcial isenção de portagens no lanço entre Casas Velhas e o designado Nó de Palhais; e reconhecem sem reboço a enorme melhoria de perfil transversal da nova via quando comparado com o da antiga L3.

2. Permitem-se, no entanto, chamar a atenção para o facto de a exposição datada de 2011/12/13 sugerir a viabilidade da renegociação do contrato com a subconcessionária sem aumento de encargos para o Estado (via EP, SA).
3. Na verdade, considerando o que consta no “Estudo Económico a 75 Anos da Concessão do Baixo Tejo – 2008” elaborado pela Deloitte, e ressalvada mais doura

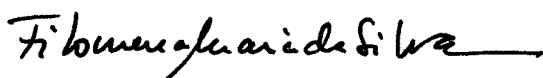
opinião, se existirem (como certamente está previsto) na Rotunda da Queimada uma saída e uma entrada dedicadas a Charneca de Caparica, a perda média de receitas que estimamos em veículos da Classe 1 para o horizonte temporal 2012-2018 (extremos incluídos) será de € 400,00/dia. O que, tendo por sua vez em conta o TMDA previsto para o mencionado espaço de tempo, poderá ser totalmente compensado com um aumento médio de € 0,0115 na portagem do sublanço em causa – aumento que (concordar-se-á!) é meramente marginal. Sendo ainda certo que o aumento seria praticamente imperceptível se se decidisse “distribuí-lo” por todos os sublanços entre os designados Nó de Palhais e Nó de Penalva.

Aditam os signatários que, caso haja paciência para tal, em Anexo poderá ser verificado o cálculo dedutivo do aumento acima mencionado.

4. É a constatação de tão minguados valores que nos mantêm convictos de ser absolutamente viável renegociar os determinados para as tarifas sem prejuízo para a EP, SA, mas com assinalável benefício para milhares de residentes em Charneca de Caparica, não só no tocante aos tempos de deslocação como também no tocante ao meio ambiente, uma vez que assim se reduzirão drasticamente (quicá se eliminarão) os diariamente frequentes engarrafamentos de trânsito no troço da ex-EN 377 a sul do designado Nó de Palhais.
5. Dir-se-á (e é verdade!) que a EP, SA não tem qualquer culpa da errada implantação urbanística que foi permitida na Vila de Charneca de Caparica. Mas, por outro lado, parece lícito esperar que uma Empresa Pública apoie milhares de contribuintes, quando tal apoio pode ser dado sem custos outros para além de uma renegociação de contrato que (a nosso ver) se resume a uma alteração de tarifas.
6. Finalmente informamos V^ª Ex^ª de que publicaremos a vossa comunicação em ref^ª e a presente resposta junto dos milhares de interessados no assunto, uma vez que a Lei nº 46/2007, de 24/08 (dita LADA) permite que qualquer cidadão tenha acesso a ambos os documentos.

Sem outro assunto, e crenes de que os argumentos que apresentamos são justos e suficientes para alterar o posicionamento dessa Secretaria de Estado, subscrevemo-nos com a expressão dos nossos melhores cumprimentos e alta consideração.

Charneca de Caparica, 19 de Março de 2012



(Filomena Maria da Silva)



(Francisco Nogueira Bernardes-Silva)

Anexo : mencionado no texto

C/c Presidente da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica (com anexo)

ANEXO

A33

ISENÇÃO DE PORTAGENS PARA CHARNECA DE CAPARICA

NO SUBLANÇO NÓ DE PALHAIS – NÓ DA QUEIMADA

O – NOTA PRÉVIA

Os dados utilizados foram extraídos do “Estudo Económico a 75 Anos da Concessão do Baixo Tejo - 2008” elaborado pela Deloitte, pelo que os valores finais deduzidos poderão não corresponder aos reais valores na presente data.

1 – Para trabalhar sobre um horizonte temporal razoável (médio prazo) consideraram-se os valores indicados para veículos da Classe 1 durante o período 2012-2018 (extremos incluídos).

Verifica-se no Anexo III do Estudo que o TMDA se reduz sistematicamente do Nó de Palhais para o Nó da Queimada, redução essa que só pode ser justificada pela saída e entrada de viaturas no Nó de Palhais, obviamente destinadas e provenientes de Charneca de Caparica; são as seguintes as reduções indicadas:

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Média
3162	3178	3191	3199	3204	3204	3200	3191

Tomar-se-á 3200 como média, o que corresponde sensivelmente a um erro de +1%.

2 – Tendo em conta que a tarifa para o dito sublanço é considerada constante durante o período de tempo abrangido, conclui-se que a perda de proveitos por isenção dos considerados 3200 veículos será

$$P = 3200 \times \text{€ } 0,1250 = \text{€ } 400/\text{dia}$$

3 – Por outro lado, o TMDA previsto para o referido sublanço (TMDA que não inclui os 3200 veículos acima considerados) distribui-se como segue:

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Média
35964	37388	38868	40408	42007	43671	45400	34915

4 – Assim, o incremento na tarifa do referido sublanço para compensar integralmente tal perda seria

$$T = \text{€ } 400 : 34915 = \text{€ } 0,01145639 \approx \text{€ } 0,0115$$